



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.066, DE 4 DE AGOSTO DE 1998.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO
URUGUAI-COOPSER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER, para a realização de análises laboratoriais de laticínios e derivados, de estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo 1º - A minuta do convênio de que trata este Artigo integra a presente Lei.

Parágrafo 2º - O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 4 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LACTICÍNIOS E DERIVADOS DA COOPSER.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS com sede à Praça da Bandeira, 354, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal, e a COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, com sede nesta cidade, à Rua João Massignan, 533, inscrita nº CGC/MF sob nº 73.902.470/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. ADILSON BERNARDO FRIZZO, que ao fim assinam o presente Convênio, tem justo e acertado entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer a parceria entre o Município de Erechim-RS e a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER, com vistas de realizar as análises laboratoriais de laticínios e derivados de estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao Município de Erechim compete:

- a) coletar as amostras e enviá-las ao laboratório da COOPSER;
- b) analisar os resultados das amostras e repassá-los ao produtor.

CLÁUSULA TERCEIRA

À Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER compete analisar as amostras e repassar os resultados para a Prefeitura Municipal de Erechim-RS.

CLÁUSULA QUARTA

Os resultados das análises bem como as faturas deverão ser endereçados aos produtores.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA

O ressarcimento pelos trabalhos prestados será feito pelo produtor que deverá efetuar o pagamento diretamente para a COOPSER até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao mês que foi realizada a análise.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam acordados os valores das análises em:

- análise de água R\$ 5,00
- análise microbiológica R\$ 10,00
- análise físico-química R\$ 10,00
- testes de antibiótico R\$ 10,00

Os valores somente serão alterados quando houver consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado anualmente, até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência. O Convênio poderá, também, ser renunciado por qualquer uma das partes mediante emissão de aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias dando-se total resilição ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aditivos, quando houver interesse ou conveniência para a sua melhor execução, desde que haja consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem justos, acertados e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 4 DE AGOSTO DE 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ADILSON BERNARDO FRIZZO
Presidente da COOPSER

TESTEMUNHAS:
